C O N S E L H O E S T A D U A L D E E D U C A Ç Ã O

PROCESSO CEE nº 3097/73

INTERESSADO:
CARLOS ALBERTO PALADINI

ASSUNTO: : Contrato de Carlos Alberto Paladini para, na categoria de Professor I, lecionar "Prática de Ensino", junto ao Departamento de Educação do Curso de Educação Artística da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de S. José do Rio Pardo

RELATOR: : Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER: 772/76 INDICAÇÃO	COMISSÃO/CÂMARA 3º Grau	APROVADO EM: 29.09.76

COMUNICADO EM PLENO EM:

RELATÓRIO:

1. Histórico:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo propõe o contrato de Carlos Alberto Paladini para, na categoria de Professor I, ministrar aulas da disciplina "Prática de Ensino", que é obrigatória, junto ao Departamento de Educação do Curso de Educação Artística.

2. Fundamentação:

O professor, ora indicado, já mereceu aprovação deste Conselho para lecionar Composição I e II e Desenho Artístico e Pintura, na mesma escola, disciplinas que não mais está ensinando.

É licenciado em desenho pela Faculdade Nacional de Filosofia, em 1949, tendo, na mesma escola, feito complementação na área de Didática, conforme certidão de fls. 57.

O candidato, conforme já apreciado anteriormente no Parecer CEE nº 2991/73, tem experiência docente e fez viagem do estudos, com bolsa oferecida pelo CENAFOR, à França e à República Federal da Alemanha.

II- CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação de Carlos Alberto Paladini para, na categoria de Professor I, lecionar "Prática de Ensino", junto ao

Departamento do Educação do Curso de Educação Artística da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 14 de setembro, de 1976.

a) Conselheiro: Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
- Relator -

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: xxxxxxxxxxxx xxxxxx xxxxx xxx, Celso Volpe, xxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxx xxxxxxxx, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22/03/1976.

a) Conselheiro: Paulo Gomes Romeo - Presidente -

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29.09.76

a) Cons. Luiz Ferreira Martins
Presidente.